



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com o fornecimento de cartões SIM Card ou eSIMs aparelhos/equipamentos de telefonia móvel e tablets, em regime de comodato, conforme tráfego estimado e as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

#### 1.2. Os serviços são classificados como comuns, de natureza continuada.

1.2.1. Os serviços relativos ao lote 1 e 2 serão acionados por demanda.

1.2.2. O lote 1 refere-se a contratação para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS.

1.2.3. O lote 2 refere-se à contratação para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

1.2.4. O Pedido de Compras do TJRS se encontra no seguinte documento: Pedido de Compras nº 2272/2025 (8617146).

1.2.5. O Pedido de Compras do TCE/RS se encontra no seguinte documento: Pedido de Compras nº 1927/2025(8609420).

#### 1.3. Dos Serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	<b>A)</b> Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com o fornecimento de cartões SIMCard e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel em regime de comodato, com sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). <b>B)</b> Assistência técnica especializada.
2	Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com o fornecimento de cartões SIMCard e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel em regime de comodato.

#### 1.4. Das Quantidades e Valores Estimados para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

Lote	Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Pagamento
1	Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de	TIPO A: Especificações técnicas conforme o ANEXO I do Termo de	Mensal				Mensal, sob demanda,

aparelhos Smartphones tipo A, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 80 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 100 mensagens SMS, no mínimo, e cessão de aparelhos celulares em comodato, com sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). Até 1200 linhas.	Referência. Modelo de Referência: Samsung Galaxy S25+ e/ou similar ou superior		30 meses	340.356,00	10.210.680,00	por unidade.
Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos Smartphones tipo B, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 40 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 100 mensagens SMS, no mínimo, e cessão de aparelhos celulares em comodato, com sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). Até 3.500 linhas.	TIPO B: Especificações técnicas conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Modelo de Referência: Samsung Galaxy A55 ou similar ou superior	Mensal	30 meses	660.205,00	19.806.150,00	Mensal, sob demanda, por unidade.
Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos Tablet tipo A, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 100 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 100 mensagens SMS, no mínimo, e cessão de aparelhos de tablet em comodato. Até 100 linhas.	TABLET: Especificações técnicas conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Galaxy Tab S10 FE 5G ou mais recente	Mensal	30 meses	22.696,3333	680.890,00	Mensal, sob demanda, por unidade.
SIM Card para Alarme Até 200 SIM Cards, com rede de dados de 100 GB, no mínimo.		Mensal	30 meses	27.725,3333	831.760,00	Mensal, sob demanda, por unidade.
Atendimento Técnico Especializado		Mensal	30 meses	12.000,00	360.000,00	Mensal
<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>31.889.480,00</b>					

**1.5. Das Quantidades e Valores Estimados para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:**

Lote	Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Pagamento
2	Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de	TIPO A: Especificações técnicas conforme o	Mensal	30 meses	28.363,00	850.890,00	Mensal, sob

Lote	Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Pagamento
	aparelhos Smartphones tipo A, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 80 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 100 mensagens SMS, no mínimo, e cessão de aparelhos celulares em comodato. Até 100 linhas.	ANEXO I do Termo de Referência. Modelo de Referência: Samsung Galaxy S25+ e/ou similar ou superior					demanda, por unidade.
	Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos Tablet tipo A, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 100 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 100 mensagens SMS, no mínimo, e cessão de aparelhos de tablet em comodato. Até 50 linhas.	TABLET: Especificações técnicas conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Galaxy Tab S10 FE 5G e/ou mais recente	Mensal	30 meses	10.014,8333	300.445,00	Mensal, sob demanda, por unidade.
<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>1.151.335,00</b>						

## 1.6. Da Participação de ME, EPP, MEI e equiparadas:

**1.6.1. Para o lote 1 do objeto não haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6.2. Para o lote 2 do objeto haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

### a) Motivação da contratação:

O presente estudo visa suprir as necessidades de comunicação móvel da Administração, balcões virtuais, plantões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, dentre outros setores estratégicos que demandam tal serviço, com o objetivo de garantir mobilidade, conectividade e eficiência no acesso a ligações, dados e mensagens, em consonância com os avanços tecnológicos e as novas exigências operacionais do Poder Judiciário.

A comunicação móvel tornou-se componente essencial à continuidade e à agilidade dos trabalhos, especialmente diante da crescente adoção de ferramentas digitais e da utilização de plataformas de colaboração e comunicação em tempo real. Nesse contexto, a disponibilização de recursos de mobilidade permite:

- Agilidade no atendimento de demandas internas e externas, inclusive em caráter emergencial;
- Conectividade durante deslocamentos, tanto dentro como fora do Estado;
- Efetividade na comunicação em áreas urbanas e rurais, inclusive em Comarcas de difícil acesso;
- Flexibilidade para atuação em contextos críticos, como emergências climáticas ou sanitárias, a exemplo da pandemia de 2020 e das enchentes que atingiram o Estado em maio de 2024.

A iniciativa também se alinha ao movimento de modernização do Poder Judiciário, sustentado por políticas nacionais de transformação digital, como a adoção da plataforma Microsoft Office 365 e a resolução de demandas via aplicativos de mensagens, tratando-se de uma estratégia de eficiência operacional, visando a otimização de recursos e agilidade para setores estratégicos deste Tribunal.

Nesse sentido, cabe destacar que a atual solução contratada — Contrato nº 53/2020-DEC (1838095) — já alcançou o limite de 25% de acréscimo permitido por lei, conforme previsto no 1º Termo Aditivo (2665987), e foi prorrogada, de forma excepcional, por até 12 meses a partir de 07/04/2025. Com isso, não há possibilidade legal de ampliar seu escopo para atender à crescente demanda por linhas móveis, o que torna imprescindível a contratação de nova solução para dar continuidade e ampliar a cobertura dos serviços prestados.

Também foi identificada a necessidade de disponibilização de equipamentos móveis com conectividade plena, voltados àqueles designados para a representação institucional da Administração do Tribunal. Tais agentes exercem atividades que frequentemente envolvem deslocamentos, reuniões presenciais e virtuais, articulações interinstitucionais e o acesso imediato a sistemas corporativos, documentos e plataformas de comunicação. Dessa forma, justifica-se a necessidade de fornecimento de equipamentos móveis com conexão de dados embarcada, que ofereçam funcionalidades como:

- Acesso seguro e responsivo a e-mails e documentos institucionais;
- Conectividade com sistemas internos (SEI, eproc, etc.) mesmo fora da rede institucional;
- Participação em videoconferências, sessões e reuniões com áudio, vídeo e compartilhamento de tela;
- Uso de aplicativos corporativos para execução de tarefas administrativas e judiciais;
- Operação em locais onde o uso de redes externas (como Wi-Fi público) é inviável ou inseguro.

Pelos motivos acima expostos, também foi verificada a necessidade de fornecimento de tablets com serviço de dados para os representantes da Administração do Poder Judiciário. Isso porque, trata-se de magistrados e servidores designados para a representação institucional da Tribunal de Justiça, cuja agenda de tarefas e atividades inclui, em diversas oportunidades, viagens, deslocamentos, conexões, reuniões em diversas localidades e outras atividades que também exigem a utilização de tecnologias de forma imediata e com conectividade plena.

Como efeito, o tablet possibilita o rápido acesso à informação e a conteúdos em locais em que o uso de redes externas não é possível, seja por ausência de sinal, seja por recomendação de segurança da informação, como por exemplo, aeroportos, locais públicas e redes públicas no geral.

O tablet para essas situações se mostra uma ferramenta estratégica, não somente pela flexibilidade e agilidade, mas também pela possibilidade de utilização para tarefas mais avançadas, por meio de uso de aplicativos, não somente de leitura de processos, por exemplo.

Por fim, cumpre ressaltar a necessidade de manutenção da conectividade dos sistemas de alarmes por meio de tecnologia 3G ou superior.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta é essencial, estratégica e está totalmente alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e segurança institucional. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços de telefonia móvel, promovendo ganhos concretos na gestão deste Tribunal e, conseqüentemente, no atendimento ao cidadão.

Também em salvaguarda a tais princípios, em especial o da economicidade e o compartilhamento das compras, verifica-se que na licitação anterior o Tribunal de Contas do Estado participou do certame e, nesta oportunidade, mantém o interesse na realização da licitação de forma compartilhada, consoante E-mail TCE - Interesse Participação no Certame (7904175), tendo enviado o Anexo Documento de Oficialização da Demanda - TCERS (8350350), com a nova demanda a ser contratada.

**b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver:** Estudo Técnico Preliminar V.4 8432559

**c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:** a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 (7261071), vinculada à necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente e a segurança institucional no transporte de materiais sensíveis. Além disso, a contratação também está alinhada com o Planejamento Estratégico do Órgão, com vistas a “qualificar meios de informática”, por meio de “implementação das tecnologias de informação e comunicação para virtualização” e com a “Perspectiva de Aprendizado e de Crescimento das pessoas”, com o objetivo estratégico de “Elevar a Capacidade de Realização das Pessoas”, além de aprimorar a comunicação interna.

**d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb:** Para o TJRS ID WEBVERB n.º 38363 – 2º grau e 38364 - 1º grau.

**e) TCE - Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:** - Pedido GFO nº 21395 (8350351). Da mesma forma, o TCE, em seu [Plano Anual de Contratações - PCA](#), previu a contratação.

**f) TCE - Identificador da despesa relacionada à presente demanda:** Pedido GFO nº 21395 (8350351).

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, considerando-se que deles têm pleno conhecimento, cabendo aos interessados, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem eventuais dúvidas, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

3.2. Para efeito deste Termo de Referência, o termo Tribunal ou CONTRATANTE(S) significa Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que contratarão os produtos e serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem está deverá se reportar.

3.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União e do Estado;
- Às normas e especificações constantes deste Anexo;
- Às normas da ABNT;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- À regulamentação da ANATEL aplicável;
- Às normas dos fabricantes.

3.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

3.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.6. A inobservância das especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

3.7. A CONTRATADA responderá perante o Tribunal e terceiros por atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

3.8. A proposta deverá obrigatoriamente apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, incluindo os códigos do fabricante de todos os componentes constitutivos.

## **4. DEFINIÇÕES E NORMAS**

### **4.1. DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

Para fundamentação deste Termo de Referência, em se tratando de Serviço Móvel Pessoal - SMP, devem ser levadas em consideração algumas definições importantes segundo o anexo à Resolução nº 477 da ANATEL de 07 de agosto de 2007 – **REGULAMENTOS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – RSMP**, conforme o Capítulo II, Das Definições; tais como:

**4.1.1. ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

**4.1.2. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)** - é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações.

**4.1.3. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES** – Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga (PGO);

**4.1.4. PERFIL DE TRÁFEGO** – Quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

**4.1.5. ADICIONAL POR CHAMADA – AD:** valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.

**4.1.6. ÁREA DE COBERTURA** – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento de rádio de uma Estação Rádio Base do SMP.

**4.1.7. ÁREA DE MOBILIDADE** – área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD.

**4.1.8. PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas e/ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação, constituindo uma opção aberta a todos os usuários e aos interessados;

**4.1.9. ÁREA DE PRESTAÇÃO** – Área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço.

**4.1.10. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos Serviços Móvel Pessoal (SMP), registrado na ANATEL;

**4.1.11. PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo de estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

**4.1.12. ÁREA DE TARIFICAÇÃO – AT** – área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação.

**4.1.13. ASSINATURA** – valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado.

**4.1.14. ATENDIMENTO PESSOAL** – modalidade de acesso pessoal onde o Usuário é atendido presencialmente por pessoa devidamente qualificada para receber, interagir, orientar, informar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação de Usuário.

**4.1.15. CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE (CCC)** – conjunto de equipamentos destinados a controlar a rede do SMP bem como a interconectar esta rede a qualquer rede de telecomunicações.

**4.1.16. CÓDIGO DE ACESSO** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em um Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

**4.1.17. ESTAÇÃO MÓVEL** – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado.

**4.1.18. ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)** – estação de radiocomunicações de base do SMP, usada para radiocomunicação com Estações Móveis.

**4.1.19. HABILITAÇÃO** – valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel.

**4.1.20. MMS (Multimedia Message Service – Serviço de Mensagens Multimídia)** – tecnologia amplamente utilizada em telefonia celular para a transmissão de dados, como texto, imagem, áudio e vídeo.

**4.1.21. SMS (Short Message Service – Serviço de Mensagem Curta)** – tecnologia amplamente utilizada em telefonia celular para a transmissão de mensagens de texto curtas.

**4.1.22. Ordem de Serviço:** Documento emitido pelo CONTRATANTE descrevendo um dado serviço a ser executado pela CONTRATADA.

## **4.2. NORMAS TÉCNICAS**

**4.2.1.** A prestação dos serviços de telefonia móvel celular e o fornecimento dos equipamentos de telefonia deverão estar de acordo com as normas reguladoras da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outras normas aplicáveis em sua integralidade. Em particular, com a Resolução nº 477/2007 da ANATEL.

## **5. DOS LOTES:**

Os serviços serão executados em lotes, conforme abaixo discriminado:

### **Lote 1 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:**

a) Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com o fornecimento de cartões SIMCard e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel em regime de comodato, com sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

b) Assistência técnica especializada.

## **Lote 2 - Tribunal de Contas do Estado:**

a) Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional com fornecimento de cartões SIM Cards e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel e tablets em regime de comodato, conforme especificado neste Termo de Referência.

### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – LOTE 1:**

**6.1. ITEM A - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PÓS-PAGO, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL COM FORNECIMENTO DE CARTÕES SIM Cards e/ou eSIMs E APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL EM REGIME DE COMODATO, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).**

#### **6.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

6.1.1.1. Os serviços de telefonia móvel serão fornecidos em formato de pacotes com custo mensal fixo.

6.1.1.2. O Contratante não se compromete a consumir as quantidades estimadas para cada item, cabendo o pagamento tão somente do valor de assinatura (pacote mensal fixo) por linha habilitada ou diárias de roaming internacional;

6.1.1.3. Os serviços serão disponibilizados através do fornecimento de SIM Cards (oferecidos no formato de tripló corte) ou da ativação de eSIMs (quando disponível nos aparelhos cedidos em comodato);

6.1.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar para todas as linhas móveis com serviço de voz contratadas, sem custos adicionais e ativados por padrão, os recursos de identificação de chamadas e acesso à caixa postal;

6.1.1.5. Estima-se a demanda mínima mensal de ativação de linhas em 1.000 aparelhos, sendo que todos os aparelhos devem ser entregues até outubro de 2026.

6.1.1.5.1. Estima-se a portabilidade inicial de 2500 linhas relativas ao contrato vigente, conforme normas abaixo especificadas.

6.1.1.6. A contratada deve possuir disponibilidade de entrega, ainda que parcial, dos celulares em 30 dias a contar da assinatura do contrato, respeitada eventual necessidade anterior da Administração. Os aparelhos deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre, em local a ser indicado posteriormente pela contratante.

6.1.1.7. A atualização dos aparelhos deve se efetivar em 30 meses após a sua ativação. Em caso de substituição do equipamento, o usuário poderá requerer o mesmo número.

6.1.1.8. As especificações abaixo aplicam-se, naquilo que couber, aos tablets e aparelhos telefônicos.

6.1.1.9. Os aparelhos fornecidos deverão ser versões atualizadas que mantenham a mesma categoria de referência originalmente exigida para o Tipo A, Tipo B e Tablet, ou superior dentro da mesma linha evolutiva.

6.1.1.10. A contratada deverá comprovar, por documentação oficial do fabricante, que os modelos entregues pertencem à mesma linha de referência ou superior, com desempenho e posicionamento equivalentes ou superiores aos inicialmente contratados.

#### **6.1.2. TECNOLOGIA**

6.1.2.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital (3G), onde houver cobertura, ou outras tecnologias mais avançadas que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato. A critério da CONTRATANTE, será exigida, dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA, aquela que melhor atender as suas necessidades.

6.1.2.2. Com relação à entrega de serviços de voz e dados com tecnologia inferior ao 3G, a CONTRATANTE possui plena ciência de que a prestação de tais serviços se dá através da sobreposição de coberturas de diferentes gerações de tecnologias (2G, 3G, 4G ou superiores). No entanto, considerando o objeto da presente licitação, o qual visa em última instância viabilizar a prestação de serviços públicos associados à atividade jurisdicional, os quais devem se dar com qualidade e de forma célere.

6.1.2.3. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar sem ônus, a qualquer tempo, a migração para a nova tecnologia, desde que os dispositivos fornecidos a suportem. No caso de incompatibilidade entre os dispositivos em uso e a nova tecnologia, o problema deverá ser solucionado quando da substituição do parque de dispositivos distribuídos. Caso a CONTRATADA venha introduzir uma nova tecnologia, deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

### **6.1.3. SERVIÇOS**

Os serviços especificados por este Termo de Referência deverão atender conforme a especificidade dos itens a seguir descritos, restando evidenciado que tais serviços serão ofertados em tecnologia 3G ou superior, sempre que disponível. O conjunto destes serviços irá formar uma tabela de utilizações estimadas com base na atual demanda bem como na expectativa de crescimento da CONTRATANTE, formando assim a proposta comercial e posteriormente contratual. Os serviços serão prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, abrangem fornecimento de SIM Cards e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel para utilização em diversas localidades da CONTRATANTE geograficamente dispersas ao longo das áreas de registro (51, 53, 54 e 55) pertencentes ao estado do Rio Grande do Sul. Direta ou indiretamente, a CONTRATADA também deverá assegurar a prestação dos serviços aos cartões e aparelhos/equipamentos fornecidos em deslocamento no território nacional e internacional, objetivando assim o atendimento integral das demandas associadas ao serviço SMP da CONTRATANTE.

#### **6.1.3.1. SERVIÇO DE CHAMADAS**

A CONTRATADA deverá fornecer serviço de chamadas VC com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) originadas das estações móveis contratadas com as seguintes características, para móvel e fixo de qualquer operadora. A contratação se dará por plano.

6.1.3.1.1. Recebimento de chamadas dentro de sua área de registro;

6.1.3.1.2. Recebimento de chamadas na condição de usuário visitante;

6.1.3.1.3. Serviço Telefônico Móvel-Fixo no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da área de mobilidade em que está compreendida a estação móvel para códigos de acesso fixos nesta mesma área;

6.1.3.1.4. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os códigos de acesso móveis fornecidos ao Órgão/Entidade (intragrupo);

6.1.3.1.5. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis nesta mesma área e de mesma operadora que originou a chamada;

6.1.3.1.6. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada;

6.1.3.1.7. Serviço Telefônico Móvel-Fixo no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), assim entendidas as ligações oriundas da área de mobilidade em que está compreendida a estação móvel para códigos de acesso fixos em área de registro distinta e primeiro dígito CN (Código Nacional) idêntico daquela que originou a chamada;

6.1.3.1.8. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), compreendendo as ligações entre os códigos de acesso móveis fornecidos ao Órgão/Entidade (intragrupo) em área de registro distinta e primeiro dígito CN idêntico daquele que originou a chamada;

6.1.3.1.9. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito CN idêntico de mesma operadora que originou a chamada;

6.1.3.1.10. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito CN idêntico e de operadora distinta daquela que originou a chamada;

6.1.3.1.11. Serviço Telefônico Móvel-Fixo no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), assim entendidas as ligações oriundas da área de mobilidade em que está compreendida a estação móvel para códigos de acesso fixos em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto;

6.1.3.1.12. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), compreendendo as ligações entre os códigos de acesso móveis fornecidos ao Órgão/Entidade (intragrupo) em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto;

6.1.3.1.13. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto e de mesma operadora que originou a chamada;

6.1.3.1.14. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso

móveis em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto e de operadora diferente daquela que originou a chamada;

6.1.3.1.15. Acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel, mesmo quando esta estiver na condição de roaming;

6.1.3.1.16. A CONTRATADA não deverá realizar cobrança sobre os serviços de Adicional por Deslocamento denominados AD1 e AD2;

6.1.3.1.17. Os serviços de Roaming Nacional deverão ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;

6.1.3.1.18. Nos serviços de roaming internacional, a CONTRATADA poderá cobrar somente pelo pacote e pelos serviços contratados, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança tais como: habilitação, identificação de chamadas, caixa postal (tanto acesso quanto tempo de utilização), chamada em espera, desvio de chamada e conferência;

6.1.3.1.19. Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional vigente (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o roaming;

6.1.3.1.20. A CONTRATADA deverá bloquear o uso dos serviços de dados na condição de roaming internacional ou disponibilizar facilidade de autogestão para que a própria Administração o faça.

6.1.3.1.21. A CONTRATADA deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional, permitindo a ativação somente mediante solicitação do órgão gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas;

6.1.3.1.22. Realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado;

6.1.3.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ou forma para realizar o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.

6.1.3.1.24. A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o serviço de bloqueio de número, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

6.1.3.1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela CONTRATANTE, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pela CONTRATADA;

6.1.3.1.26. Deverá a CONTRATADA, disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado específico a grandes contas.

6.1.3.1.27. Deverá ser disponibilizado um sistema "online" ("software" de gestão) baseado na tecnologia Web e acessível via Rede Mundial de Computadores para viabilizar o controle e o gerenciamento dos serviços de voz.

6.1.3.1.28. Chamadas Intra-Grupo - (tarifa zero regional) entre as linhas corporativas de uma mesma Operadora para os usuários deste contrato;

6.1.3.1.29. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

a) Habilitação; b) Escolha ou troca de número; c) Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular; d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino; e) Bloqueio por extravio ou roubo; f) Reativação de número de linha; g) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica); h) Adicional de chamadas; e i) Deslocamento.

6.1.3.1.30. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

6.1.3.1.31. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019.

6.1.3.1.32. O PRESTADOR deverá assegurar a portabilidade numérica para todas as linhas com serviço de voz contratadas pela CONTRATANTE, caso seja necessário, mantendo os números telefônicos atualmente em uso, independentemente da operadora de origem desses números. Este processo de portabilidade deverá ser realizado sem custos adicionais e de forma transparente para os usuários finais.

6.1.3.1.32.1. A CONTRATANTE tem a responsabilidade de fornecer ao PRESTADOR uma lista detalhada dos números que devem ser portados, incluindo todas as informações necessárias para efetuar a transferência.

Adicionalmente, a CONTRATANTE deverá indicar, claramente, quais linhas, se houver, não necessitam ou não são elegíveis para o processo de portabilidade.

6.1.1.32.2. O PRESTADOR deverá gerenciar todo o processo de portabilidade, garantindo a continuidade do serviço e minimizando qualquer possível interrupção durante a transição. Caso surjam complicações durante o processo de portabilidade, o PRESTADOR deverá resolver prontamente tais questões, mantendo a CONTRATANTE informada sobre o progresso e quaisquer ações necessárias

6.1.3.1.33. A CONTRATADA deverá possuir cobertura de voz na zona urbana de todas as localidades elencadas junto ao ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.3.1.34. Não deverá ser efetuada cobrança nas chamadas entre números integrantes do contrato.

#### **6.1.3.2. SERVIÇO DE DADOS**

A CONTRATADA deverá fornecer serviço de pacote de dados para acesso à Internet Banda Larga Móvel, o qual deverá ser disponibilizado por meio de plataforma, a partir de dispositivos fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, incluindo a assinatura de provedor para uso nacional, com as seguintes características:

6.1.3.2.1. A conexão do serviço de comunicação de dados deve utilizar a tecnologia mais atual disponível, observadas as metas de qualidade definidas em regulamentação específica;

6.1.3.2.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional com as franquias solicitadas neste TR.

6.1.3.2.3. A prestação do Serviço Móvel Pessoal deverá atender aos parâmetros definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019);

6.1.3.2.4. Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, ou seja, mesmo ultrapassada a franquia contratada os serviços NÃO poderão ser suspensos;

6.1.3.2.5. A CONTRATADA deverá possuir cobertura de dados na zona urbana de todas as localidades elencadas junto ao ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.3.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, planilhas de cobertura das redes de acesso à Internet 3G, 4G e 5G.

#### **6.1.4. TARIFAÇÃO**

6.1.4.1. Somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;

6.1.4.2. Só poderão ser cobrados os pacotes de voz e de dados previamente autorizados pelo gestor do contrato;

6.1.4.3. É expressamente vedada a cobrança e posterior faturamento pela CONTRATADA de serviços ou ações não previstas explicitamente no corpo deste Termo de Referência, permitida no caso de solicitação, com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **6.1.5. PERFIL DE TRÁFEGO**

6.1.5.1. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste Termo de Referência, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE;

6.1.5.2. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Termo de Referência serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO OU ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da CONTRATADA;

6.1.5.3. Os serviços de roaming internacional, por sua natureza, dependem de valores cobrados por operadoras internacionais e têm seus custos afetados pela variação cambial;

6.1.5.4. A CONTRATADA deverá informar o Código de Seleção de Prestadora - CSP a ser utilizado nas ligações de longa distância nacional e internacional.

#### **6.1.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A demanda tem como base as seguintes características:

6.1.6.1. Os serviços de telefonia móvel objeto deste processo são essenciais para viabilizar as atividades operacionais e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Contas do

Estado do Rio Grande do Sul, no instante em que atendem a necessidade permanente de comunicação entre os magistrados e os servidores que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e outras organizações nacionais e internacionais e com o restante do público externo, nos termos já delineados no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa da contratação constante neste Termo de Referência.

6.1.6.2. As quantidades de itens estimadas neste Termo de Referência, tem como base nas quantidades informadas nos Documentos de Oficialização de Demanda desta Contratação.

6.1.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos para a utilização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, conforme as características definidas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **6.1.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, e-SIMcards e smartphones 5G, 4G ou 3G, aptos para uso e respeitando as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência e ativação dos serviços em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.7.2. No início da vigência do contrato deverão ser fornecidos os dispositivos móveis de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, com demanda mínima mensal de 1000 unidades, considerando o término da contratação vigente.

6.1.7.2.1. Terão migração prioritária os números oriundos do contrato vigente.

6.1.7.3. Os dispositivos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondicionadas de fábrica, e ainda, disponibilizados com a respectiva linha e SIMcard, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final;

6.1.7.3.1. Após o término da garantia do fabricante dos aparelhos, se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação à contratada, sem ônus para o contratante.

6.1.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) adicionais da quantidade contratada de smartphones como unidade de reposição (backup) em casos problemas de funcionamento decorrentes de vícios de qualidade ou defeito de fabricação;

6.1.7.5. Todos os aparelhos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e capacidade técnica de conexão, sendo garantida a qualquer instante a substituição por parte da CONTRATADA, sem qualquer forma de ônus, destes por aparelhos com características técnicas iguais ou superiores, em função de eventuais problemas de funcionamento em regime de uso considerado normal.

6.1.7.6. É garantido à CONTRATANTE a substituição a cada 30 (trinta) meses de todos ou parte dos aparelhos em comodato por modelos atualizados (mesma característica ou superior), mediante notificação com prazo de trinta dias da CONTRATADA, sem incidência de quaisquer formas de ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os modelos oferecidos para troca pela CONTRATADA deverão sofrer a análise técnica pela CONTRATANTE e somente após a concordância desta, efetivadas as trocas.

6.1.7.6.1. Deverão ser substituídos os aparelhos antes do prazo de 30 meses, quando já não for mais possível a atualização dos sistemas operacionais respectivos.

6.1.7.7. É vedada qualquer forma de ônus sobre os aparelhos e acessórios cedidos em Comodato pela CONTRATADA, da mesma forma que a CONTRATANTE se responsabiliza pela devolução dos mesmos bem como de seus acessórios a CONTRATADA quando da cessação de uso dos aparelhos.

6.1.7.8. O controle de destinação dos aparelhos em comodato é de inteira responsabilidade e critério dos CONTRATANTES, bem como o controle de uso dos mesmos, salvo as limitações impostas em contrato, neste caso a CONTRATADA é solidária.

6.1.7.9. Os dispositivos fornecidos continuarão sendo de propriedade da CONTRATADA, devendo ser recolhidos por ele após o encerramento do contrato;

6.1.7.10. Os dispositivos fornecidos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA também quando estes estiverem em final de vida útil, ou forem danificados, ficando responsável pelo correto descarte, a fim de não causar danos à natureza, em conformidade com Art. 33, inc. II, da Lei nº 12.305/2010.

6.1.7.11. Os sistemas operacionais e os *softwares* embarcados nos dispositivos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias;

6.1.7.12. Os dispositivos a serem fornecidos deverão possuir características mínimas conforme indicado junto ao ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.7.13. Todos os componentes de telecomunicações, que integram o objeto, deverão estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas;

6.1.7.14. A CONTRATADA poderá fornecer somente dispositivos previamente homologados pela área técnica da CONTRATANTE;

6.1.7.15. A entrega dos dispositivos e/ou SIM Cards e/ou eSIMs deverá ser acompanhada de documento contendo a relação com o IMEI dos dispositivos e os números de série dos SIMcards ou e-SIMs.

6.1.7.16. Ferramenta online (conta online) com acesso exclusivo aos gestores e/ou administradores deste contrato, para gestão e controle dos serviços contratados, eventuais configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços, definição de perfil de utilização e agrupamento dos acessos móveis em centros de custo, e com relatórios gerenciais para acompanhamento e consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços ainda não faturados. O acesso à ferramenta deverá ocorrer por meio de login e senha de uso pessoal com garantia de que somente pessoas autorizadas pela Administração tenham acesso às facilidades da ferramenta.

## **6.1.8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato da seguinte forma:

6.1.8.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado no contrato, neste Termo de Referência e nos anexos.

6.1.8.1.2. Somente os gestores do contrato poderão determinar a interrupção dos serviços prestados a determinado usuário ou equipamento, devendo estes ser sempre consultados em situações de anormalidade.

6.1.8.1.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado deverão ser corrigidos em um prazo máximo de 24 horas. Caso não seja possível, será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, previstas neste Termo de Referência;

### **6.1.8.2. NÍVEIS DE SERVIÇO**

6.1.8.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

6.1.8.2.2. A CONTRATADA terá os seguintes tempos, a contar da solicitação da Administração, para execução dos serviços relativos ao objeto contratado:

**TABELA – Tempos para execução dos serviços**

<b>Ordem</b>	<b>Serviço</b>	<b>Tempo para Execução</b>
1	Nova Habilitação	até 10 dias úteis
2	Desativação de linha	até 24 horas
3	Ativação de serviços	até 5 dias úteis
4	Desativação de serviços	até 24 horas
5	Bloqueio de linha	até 24 horas
6	Desbloqueio de linha	até 24 horas
7	Troca de número	até 5 dias úteis
8	Roaming Internacional	até 72 horas
9	Fornecimento de chip SIMcard	até 15 dias úteis
10	Fornecimento de aparelhos	até 15 dias úteis
11	Troca de chip SIMcard	até 24 horas
12	Migração e ativação de número portado para o contrato	até 3 dias úteis
13	Transferência de titularidade	até 20 dias úteis
14	Substituição de aparelho danificado	até 24 horas
15	Início de atendimento à solicitação de suporte	até 2 horas

6.1.8.2.3. O tempo constante da Tabela acima será contado a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE;

6.1.8.2.4. O não cumprimento dos tempos para execução dos serviços definidos na Tabela acima - Tempos para execução dos serviços acima poderá implicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme as infrações cometidas;

6.1.8.2.5. Os prazos relativos à portabilidade de códigos de acesso deverão observar os prazos da Resolução ANATEL nº 749, de 1 de março de 2022;

6.1.8.2.6. A Administração nomeará formalmente um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;

6.1.8.2.7. Poderá ser nomeado um terceiro servidor, da área técnica, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto, servindo como um auxiliar ao gestor;

6.1.8.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.8.2.9. A fiscalização do contrato fica responsável por registrar as ocorrências ao longo da execução do mesmo, e reportar para a Administração as situações que originem sanções administrativas para as devidas providências.

6.1.8.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.2. - FORNECIMENTO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)**

**6.2.1.** A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de dispositivo móvel (MDM).

**6.2.1.1.** A contratada deverá disponibilizar treinamento prévio para utilização do MDM bem como disponibilização do manual de uso em formato eletrônico.

**6.2.1.2.** A contratada deverá prestar assistência técnica/suporte, quando solicitada, para manuseio do Sistema de Gerenciamento.

**6.2.1.3. Os serviços de MDM serão acionados mediante solicitação formal da Contratante.**

### **6.2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Possibilitar a gestão em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

#### **6.2.2.1. Infraestrutura:**

**6.2.2.1.1.** Solução em nuvem, com as devidas medidas de segurança de dados e criptografia, bem como capacidade de escalar a plataforma para suportar expansão do ambiente gerenciado;

**6.2.2.1.2.** Não necessitar instalação adicional de servidores pelo contratante;

**6.2.2.1.3.** Suportar o controle e gestão da quantidade mínima de aparelhos estimada;

**6.2.2.1.4.** Interface de administrador com opção para português.

#### **6.2.2.2. Interface do Administrador**

**6.2.2.2.1.** Acesso WEB;

**6.2.2.2.2.** Acesso através de uso de login e senha;

**6.2.2.2.3.** Senha pode ser definida pelo administrador do contratante;

**6.2.2.2.4.** Permitir criação de diferentes perfis de administrador para acesso a solução;

**6.2.2.2.5.** Permitir determinar restrições de controle e gerenciamento para os diferentes perfis de administradores;

**6.2.2.2.6.** Permitir a geração dos seguintes relatórios:

**6.2.2.2.6.1.** Contagem de aparelhos ativos e não ativos na solução;

**6.2.2.2.6.2.** Lista de IMEIs e número de série dos aparelhos;

**6.2.2.2.6.3.** Lista de modelos dos aparelhos.

#### **6.2.2.3. Provisionamento dos aparelhos**

**6.2.2.3.1.** Provisionamento dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática;

**6.2.2.3.2.** Login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador do contratante;

**6.2.2.3.3.** Opção para que o provisionamento dos aparelhos na solução seja forçado, sem opção para rejeição pelo usuário do aparelho;

**6.2.2.3.4.** O provisionamento deve ocorrer durante o processo de configuração inicial do aparelho;

**6.2.2.3.5.** Funcionalidade para que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta Google.

#### **6.2.2.4. Políticas de Controle e Gestão**

**6.2.2.4.1.** Permitir a criação de diferentes perfis de usuário;

**6.2.2.4.2.** Permitir que os administradores bloqueiem ou limpem remotamente um dispositivo caso ele seja perdido ou roubado;

**6.2.2.4.3.** Forçar o aparelho a ativar ou desativar o GPS;

**6.2.2.4.4.** Restringir que o dado móvel seja desabilitado;

**6.2.2.4.5.** Restringir hard reset;

**6.2.2.4.6.** Permitir ao administrador ver os locais de um aparelho;

**6.2.2.4.7.** Permitir ou restringir o uso de uma loja de aplicativos pública;

**6.2.2.4.8.** Permitir definição de lista de aplicativos que os usuários podem ou não instalar;

**6.2.2.4.9.** Permitir configuração de função Debugging de USB;

**6.2.2.4.10.** Política de senha de bloqueio de tela;

**6.2.2.4.11.** Restringir a habilitação do modo avião;

#### **6.2.2.5. Suporte Remoto**

**6.2.2.5.1.** Permitir acesso remoto aos aparelhos mediante autorização do usuário;

**6.2.2.5.2.** Permitir que um administrador acesse diretamente o aparelho de um usuário a partir da console da solução.

#### **6.2.2.6. Atualização de *Software***

**6.2.2.6.1.** Deve ser possível ao administrador do sistema gerenciar as atualizações (upgrades) de Sistema Operacional disponibilizadas pelo fabricante dos dispositivos móveis;

**6.2.2.6.2.** O administrador poderá ter a visibilidade de todas as atualizações disponíveis para cada modelo;

**6.2.2.6.3.** O administrador poderá ter a visibilidade em escolher a versão a ser atualizada (upgrades) para cada modelo (entre as disponíveis) e por meio de política enviar comandos remotos para notificar os dispositivos sobre a atualização escolhida.

#### **6.2.2.7. Personalização**

**6.2.2.7.1.** O registro e configuração do dispositivo na solução deve ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração de fábrica;

**6.2.2.7.2.** Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;

**6.2.2.7.3.** Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da organização, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;

**6.2.2.7.4.** Permitir editar uma lista de contatos;

**6.2.2.7.5.** Permitir carregar conteúdos;

**6.2.2.7.6.** Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto-falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);

**6.2.2.7.7.** Permitir remover a tela de bloqueio;

**6.2.2.7.8.** Deve ser possível personalizar todas as configurações acima, à critério do Contratante, no decorrer da vigência contratual.

### **6.3. ITEM B – DO ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**6.3.1.** A CONTRATADA deve fornecer um serviço de atendimento técnico especializado para o Serviço Móvel Pessoal, estruturado em dois níveis de disponibilidade. Durante o horário comercial, deverá haver prestação de serviço presencial no Departamento de Material e Patrimônio, podendo haver deslocamentos para as demais unidades do Poder Judiciário em Porto Alegre, estando disponível em todos os dias úteis, das 12 às 19h. Este serviço será exclusivo para atendimento das necessidades dos usuários, oferecendo suporte imediato e personalizado;

**6.3.2.** Complementarmente, a CONTRATADA deve disponibilizar acesso telefônico a um colaborador ou gerente de contas fora do horário comercial, inclusive em noites, fins de semana e feriados, para atendimento a situações emergenciais decorrentes de falhas críticas nos serviços de telefonia móvel (dados e voz);

**6.3.3.** O serviço presencial ou de plantão deve estar capacitado para interagir eficientemente com o suporte técnico da operadora quando necessário;

**6.3.4.** O serviço prestado de forma presencial deve fornecer suporte imediato e especializado, abrangendo questões como:

#### **6.3.4.1. Gestão de Linhas e Serviços:**

**6.3.4.1.1.** Ativações, bloqueios e suspensões das linhas de voz e dados;

**6.3.4.1.2.** Habilitação/desativação de roaming internacional;

**6.3.4.1.3.** Habilitação/desativação de serviços (caixa postal, siga-me, identificador de chamadas, etc.);

**6.3.4.1.4.** Trocas de números das linhas de voz e dados;

**6.3.4.1.5.** Trocas de SIM Cards das linhas de voz e dados;

**6.3.4.1.6.** Procedimento de transferência de titularidade de linhas;

**6.3.4.1.7.** Procedimento de portabilidade de linhas;

#### **6.3.4.2. Atendimento e Suporte aos Usuários:**

**6.3.4.2.1.** Atendimento personalizado aos usuários finais;

**6.3.4.2.2.** Instrução de uso dos aparelhos e serviços;

**6.3.4.2.3.** Resolução de dúvidas e problemas relacionados ao SMP;

**6.3.4.2.4.** Encaminhamento e acompanhamento das falhas reportadas pelos usuários;

**6.3.4.2.5.** Manutenções corretivas em primeiro nível (ajustes e configurações);

**6.3.4.2.6.** Instalação e configuração de aplicativos;

**6.3.4.2.7.** Programação e configuração de aparelhos para usuários;

**6.3.4.2.8.** Transferência, configuração e sincronização de agenda e correio eletrônico;

**6.3.4.2.9.** Transferência de dados entre dispositivos;

**6.3.4.2.10.** Backup dos aparelhos celulares;

**6.3.4.2.11.** Atualização de *software* dos aparelhos;

**6.3.4.2.12.** Restauração às configurações de fábrica;

**6.3.4.2.13.** Entrega, troca e devolução de aparelhos;

**6.3.4.2.13.1.** A CONTRATANTE, disponibilizará à CONTRATADA, mediante prévia solicitação desta, o quantitativo de aparelhos necessários para efetuar os atendimentos diários que envolvam a entrega ou troca de aparelhos, momento a partir do qual a CONTRATADA fica responsável pela custódia destes aparelhos até a sua entrega ao usuário que fará uso do equipamento;

**6.3.4.2.13.2.** Da mesma forma, a CONTRATADA ficará responsável pela custódia dos aparelhos devolvidos pelos usuários até que os mesmos sejam entregues à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia daquela a esta.

#### **6.3.5. Gestão Administrativa:**

**6.3.5.1.** Instrução de expedientes administrativos para cessão/empréstimo/devolução de linhas e aparelhos;

**6.3.5.2.** Elaboração e atualização das listas de acessos dos usuários;

**6.3.5.3.** Instrução de processos para novas habilitações e atualizações de responsáveis;

**6.3.5.4.** Atualização de cadastros de linhas/aparelhos/chips/empréstimos em sistema próprio da CONTRATANTE;

**6.3.5.4.1.** O sistema deverá estar atualizado, também, com os centros de custos referentes a cada linha/aparelho/chip/empréstimo.

**6.3.5.** Interface com a Operadora:

**6.3.5.1.** Atuar como ponto focal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no que diz respeito ao suporte técnico;

**6.3.5.2.** Escalar problemas complexos e acompanhar sua resolução;

**6.3.6.** A CONTRATANTE se compromete a fornecer treinamento específico sobre a operação de seus sistemas internos para até três (3) colaboradores designados pela CONTRATADA. Este treinamento tem como objetivo capacitar estes profissionais para utilizar eficientemente os sistemas relevantes para a execução do contrato.

**6.3.7.** Após o treinamento, estes colaboradores da CONTRATADA terão as seguintes responsabilidades:

**6.3.7.1.** Elaborar documentação detalhada sobre a operação dos sistemas da CONTRATANTE, incluindo manuais de usuário, guias de referência rápida e fluxogramas de processos;

**6.3.7.2.** Documentar todos os processos relacionados à operação destes sistemas, garantindo um registro claro e completo dos procedimentos necessários.

**6.3.7.3.** Atuar como multiplicadores de conhecimento dentro da equipe da CONTRATADA, repassando as informações e habilidades adquiridas para outros colaboradores envolvidos na execução do contrato.

**6.3.7.4.** Manter a documentação atualizada, refletindo quaisquer mudanças ou atualizações nos sistemas ou processos da CONTRATANTE.

**6.3.8.** A CONTRATANTE disponibilizará, durante a vigência do contrato, estação(ões) de trabalho para o(s) assistente(s) técnico(s) da CONTRATADA que realizará(ão) atendimento presencial.

**6.3.9.** Fica à critério da CONTRATADA o dimensionamento da demanda quanto a este serviço.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – LOTE 2 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:**

**Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com o fornecimento de cartões SIMCard e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel em regime de comodato, conforme descrito no lote 02.**

### **7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

7.1.1. Os serviços de telefonia móvel serão fornecidos em formato de pacotes com custo mensal fixo.

7.1.2. O Contratante não se compromete a consumir as quantidades estimadas para cada item, cabendo o pagamento tão somente do valor de assinatura (pacote mensal fixo) por linha habilitada ou diárias de roaming internacional;

7.1.3. Os serviços serão disponibilizados através do fornecimento de SIM Cards (oferecidos no formato de triplo corte) ou da ativação de eSIMs (quando disponível nos aparelhos cedidos em comodato);

7.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar para todas as linhas móveis com serviço de voz contratadas, sem custos adicionais e ativados por padrão, os recursos de identificação de chamadas e acesso à caixa postal;

7.1.5. Estima-se a demanda total de ativação de até 100 aparelhos, sob demanda e mais 50 tablets.

7.1.5.1. Estima-se a portabilidade inicial de 42 linhas relativas ao contrato vigente, conforme normas abaixo especificadas.

7.1.6. A contratada deve possuir disponibilidade de entrega, ainda que parcial, dos celulares em 30 dias a contar da assinatura do contrato, respeitada eventual necessidade anterior da Administração. Os aparelhos deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre, em local a ser indicado posteriormente pela contratante.

7.1.7. A atualização dos aparelhos deve se efetivar em 30 meses após a sua ativação. Em caso de substituição do equipamento, o usuário poderá requerer o mesmo número.

7.1.8. As especificações abaixo aplicam-se, naquilo que couber, aos tablets e aparelhos telefônicos.

### **7.2. TECNOLOGIA**

7.2.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital (3G), onde houver cobertura, ou outras tecnologias mais avançadas que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato. A critério da CONTRATANTE, será exigida, dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA, aquela que melhor atender as suas necessidades.

7.2.2. Com relação à entrega de serviços de voz e dados com tecnologia inferior ao 3G, a CONTRATANTE possui plena ciência de que a prestação de tais serviços se dá através da sobreposição de coberturas de diferentes gerações de tecnologias (2G, 3G, 4G ou superiores). No entanto, considerando o objeto da presente licitação, o qual visa em última instância viabilizar a prestação de serviços públicos associados à atividade jurisdicional, os quais devem se dar com qualidade e de forma célere.

7.2.3. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar sem ônus, a qualquer tempo, a migração para a nova tecnologia, desde que os dispositivos fornecidos a suportem. No caso de incompatibilidade entre os dispositivos em uso e a nova tecnologia, o problema deverá ser solucionado quando da substituição do parque de dispositivos distribuídos. Caso a CONTRATADA venha introduzir uma nova tecnologia, deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

### **7.3. SERVIÇOS**

Os serviços especificados por este Termo de Referência deverão atender conforme a especificidade dos itens a seguir descritos, restando evidenciado que tais serviços serão ofertados em tecnologia 3G ou superior, sempre que disponível. O conjunto destes serviços irá formar uma tabela de utilizações estimadas com base na atual demanda bem como na expectativa de crescimento da CONTRATANTE, formando assim a proposta comercial e posteriormente contratual. Os serviços serão prestados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, abrangem fornecimento de SIM Cards e/ou eSIMs e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel e tablets, para utilização em diversas localidades da CONTRATANTE geograficamente dispersas ao longo das áreas de registro (51, 53, 54 e 55) pertencentes ao estado do Rio Grande do Sul. Direta ou indiretamente, a CONTRATADA também deverá assegurar a prestação dos serviços aos cartões e aparelhos/equipamentos fornecidos em deslocamento no território nacional e internacional, objetivando assim o atendimento integral das demandas associadas ao serviço SMP da CONTRATANTE.

#### **7.3.1. SERVIÇO DE CHAMADAS**

A CONTRATADA deverá fornecer serviço de chamadas VC com roaming nacional automático e roaming internacional, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) originadas das estações móveis contratadas com as seguintes características, para móvel e fixo de qualquer operadora. A contratação se dará por plano.

7.3.1.1. Recebimento de chamadas dentro de sua área de registro;

7.3.1.2. Recebimento de chamadas na condição de usuário visitante;

7.3.1.3. Serviço Telefônico Móvel-Fixo no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da área de mobilidade em que está compreendida a estação móvel para códigos de acesso fixos nesta mesma área;

7.3.1.4. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os códigos de acesso móveis fornecidos ao Órgão/Entidade (intragrupo);

7.3.1.5. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis nesta mesma área e de mesma operadora que originou a chamada;

7.3.1.6. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada;

7.3.1.7. Serviço Telefônico Móvel-Fixo no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), assim entendidas as ligações oriundas da área de mobilidade em que está compreendida a estação móvel para códigos de acesso fixos em área de registro distinta e primeiro dígito CN (Código Nacional) idêntico daquela que originou a chamada;

7.3.1.8. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), compreendendo as ligações entre os códigos de acesso móveis fornecidos ao Órgão/Entidade (intragrupo) em área de registro distinta e primeiro dígito CN idêntico daquele que originou a chamada;

7.3.1.9. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito CN idêntico de mesma operadora que originou a chamada;

- 7.3.1.10. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC2), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito CN idêntico e de operadora distinta daquela da qual a chamada foi originada;
- 7.3.1.11. Serviço Telefônico Móvel-Fixo no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), assim entendidas as ligações oriundas da área de mobilidade em que está compreendida a estação móvel para códigos de acesso fixos em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto;
- 7.3.1.12. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), compreendendo as ligações entre os códigos de acesso móveis fornecidos ao Órgão/Entidade (intragrupo) em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto;
- 7.3.1.13. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto e de mesma operadora que originou a chamada;
- 7.3.1.14. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no plano pós-pago e na modalidade Local (VC3), compreendendo as ligações oriundas da área de mobilidade em que está inserida a estação móvel para códigos de acesso móveis em área de registro distinta e primeiro dígito de CN também distinto e de operadora diferente daquela que originou a chamada;
- 7.3.1.15. Acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel, mesmo quando esta estiver na condição de roaming;
- 7.3.1.16. A CONTRATADA não deverá realizar cobrança sobre os serviços de Adicional por Deslocamento denominados AD1 e AD2;
- 7.3.1.17. Os serviços de Roaming Nacional deverão ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;
- 7.3.1.18. Nos serviços de roaming internacional, a CONTRATADA poderá cobrar somente pelo pacote e pelos serviços contratados, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança tais como: habilitação, identificação de chamadas, caixa postal (tanto acesso quanto tempo de utilização), chamada em espera, desvio de chamada e conferência;
- 7.3.1.19. Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional vigente (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o roaming;
- 7.3.1.20. A CONTRATADA deverá bloquear o uso dos serviços de dados na condição de roaming internacional ou disponibilizar facilidade de autogestão para que a própria Administração o faça.
- 7.3.1.21. A CONTRATADA deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional, permitindo a ativação somente mediante solicitação do órgão gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas;
- 7.3.1.22. Realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado;
- 7.3.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ou forma para realizar o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.
- 7.3.1.24. A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o serviço de bloqueio de número, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
- 7.3.1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela CONTRATANTE, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pela CONTRATADA;
- 7.3.1.26. Deverá a CONTRATADA, disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado específico a grandes contas.
- 7.3.1.27. Deverá ser disponibilizado um sistema "online" ("software" de gestão) baseado na tecnologia Web e acessível via Rede Mundial de Computadores para viabilizar o controle e o gerenciamento dos serviços de voz.
- 7.3.1.28. Chamadas Intra-Grupo - (tarifa zero regional) entre as linhas corporativas de uma mesma Operadora para os usuários deste contrato;
- 7.3.1.29. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

a) Habilitação; b) Escolha ou troca de número; c) Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular; d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino; e) Bloqueio por extravio ou roubo; f) Reativação de número de linha; g) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica); h) Adicional de chamadas; e i) Deslocamento.

7.3.1.30. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

7.3.1.31. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019.

7.3.1.32. O PRESTADOR deverá assegurar a portabilidade numérica para todas as linhas com serviço de voz contratadas pela CONTRATANTE, caso seja necessário, mantendo os números telefônicos atualmente em uso, independentemente da operadora de origem desses números. Este processo de portabilidade deverá ser realizado sem custos adicionais e de forma transparente para os usuários finais.

7.3.1.32.1. A CONTRATANTE tem a responsabilidade de fornecer ao PRESTADOR uma lista detalhada dos números que devem ser portados, incluindo todas as informações necessárias para efetuar a transferência. Adicionalmente, a CONTRATANTE deverá indicar, claramente, quais linhas, se houver, não necessitam ou não são elegíveis para o processo de portabilidade.

7.3.1.32.2. O PRESTADOR deverá gerenciar todo o processo de portabilidade, garantindo a continuidade do serviço e minimizando qualquer possível interrupção durante a transição. Caso surjam complicações durante o processo de portabilidade, o PRESTADOR deverá resolver prontamente tais questões, mantendo a CONTRATANTE informada sobre o progresso e quaisquer ações necessárias.

7.3.1.33. A CONTRATADA deverá possuir cobertura de voz na zona urbana de todas as localidades elencadas junto ao ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.1.34. Não deverá ser efetuada cobrança nas chamadas entre números integrantes do contrato.

## **7.3.2. SERVIÇO DE DADOS**

A CONTRATADA deverá fornecer serviço de pacote de dados para acesso à Internet Banda Larga Móvel, o qual deverá ser disponibilizado por meio de plataforma, a partir de dispositivos fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, incluindo a assinatura de provedor para uso nacional, com as seguintes características:

7.3.2.1. A conexão do serviço de comunicação de dados deve utilizar a tecnologia mais atual disponível, observadas as metas de qualidade definidas em regulamentação específica;

7.3.2.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional com franquias solicitadas neste TR.

7.3.2.3. A prestação do Serviço Móvel Pessoal deverá atender aos parâmetros definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019)

7.3.2.4. Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, ou seja, mesmo ultrapassada a franquia contratada os serviços NÃO poderão ser suspensos;

7.3.2.5. A CONTRATADA deverá possuir cobertura de dados na zona urbana das todas as localidades elencadas junto ao ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, planilhas de cobertura das redes de acesso à Internet 3G, 4G e 5G.

## **7.4. TARIFAÇÃO**

7.4.1. Somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;

7.4.2. Só poderão ser cobrados os pacotes de voz e de dados previamente autorizados pelo gestor do contrato;

7.4.3. É expressamente vedada a cobrança e posterior faturamento pela CONTRATADA de serviços ou ações não previstas explicitamente no corpo deste Termo de Referência, permitida no caso de solicitação, com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## **7.5. PERFIL DE TRÁFEGO**

7.5.1. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste Termo de Referência, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE;

7.5.2. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Termo de Referência serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO OU ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da CONTRATADA.

7.5.3. Os serviços de roaming internacional, por sua natureza, dependem de valores cobrados por operadoras internacionais e têm seus custos afetados pela variação cambial;

7.5.4. A CONTRATADA deverá informar o Código de Seleção de Prestadora - CSP a ser utilizado nas ligações de longa distância nacional e internacional.

## **7.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A demanda tem como base as seguintes características:

7.6.1. Os serviços de telefonia móvel objeto deste processo são essenciais para viabilizar as atividades operacionais e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no instante em que atendem a necessidade permanente de comunicação entre os servidores que integram a própria Administração, nos termos já delineados no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa da contratação constante neste Termo de Referência.

7.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos para a utilização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, conforme as características definidas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA;

## **7.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, e-SIMcards e smartphones 5G, 4G ou 3G, aptos para uso e respeitando as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência e ativação dos serviços em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.7.2. No início da vigência do contrato deverão ser fornecidos os dispositivos móveis de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, com demanda inicial de 42 unidades, considerando o término da contratação vigente.

7.7.2.1. Terão migração prioritária os números oriundos do contrato vigente.

7.7.3. Os dispositivos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas de fábrica, e ainda, disponibilizados com a respectiva linha e SIMcard, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final;

7.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) adicionais da quantidade contratada de smartphones como unidade de reposição (backup) em casos problemas de funcionamento decorrentes de vícios de qualidade ou defeito de fabricação;

7.7.5. Todos os aparelhos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e capacidade técnica de conexão, sendo garantida a qualquer instante a substituição por parte da CONTRATADA, sem qualquer forma de ônus, destes por aparelhos com características técnicas iguais ou superiores, em função de eventuais problemas de funcionamento em regime de uso considerado normal.

7.7.6. É garantido à CONTRATANTE a substituição a cada 30 (trinta) meses de todos ou parte dos aparelhos em comodato por modelos atualizados (mesma característica ou superior), mediante notificação com prazo de trinta dias da CONTRATADA, sem incidência de quaisquer formas de ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os modelos oferecidos para troca pela CONTRATADA deverão sofrer a análise técnica pela CONTRATANTE e somente após a concordância desta, efetivadas as trocas.

7.7.7. É vedada qualquer forma de ônus sobre os aparelhos e acessórios cedidos em Comodato pela CONTRATADA, da mesma forma que a CONTRATANTE se responsabiliza pela devolução dos mesmos bem como de seus acessórios a CONTRATADA quando da cessação de uso dos aparelhos.

7.7.8. O controle de destinação dos aparelhos em comodato é de inteira responsabilidade e critério dos CONTRATANTES, bem como o controle de uso dos mesmos, salvo as limitações impostas em contrato, neste caso a CONTRATADA é solidária.

7.7.9. Os dispositivos fornecidos continuarão sendo de propriedade da CONTRATADA, devendo ser recolhidos por ele após o encerramento do contrato;

7.7.10. Os dispositivos fornecidos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA também quando estes estiverem em final de vida útil, ou forem danificados, ficando responsável pelo correto descarte, a fim de não causar danos à natureza, em conformidade com Art. 33, inc. II, da Lei nº 12.305/2010.

7.7.11. Os sistemas operacionais e os *softwares* embarcados nos dispositivos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias;

7.7.12. Os dispositivos a serem fornecidos deverão possuir características mínimas conforme indicado junto ao ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7.13. Todos os componentes de telecomunicações, que integram o objeto, deverão estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas;

7.7.14. A CONTRATADA poderá fornecer somente dispositivos previamente homologados pela área técnica da CONTRATANTE;

7.7.15. A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de documento contendo a relação com o IMEI dos dispositivos e os números de série dos SIMcards ou e-SIMs.

7.7.16. Ferramenta online (conta online) com acesso exclusivo aos gestores e/ou administradores deste contrato, para gestão e controle dos serviços contratados, eventuais configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços, definição de perfil de utilização e agrupamento dos acessos móveis em centros de custo, e com relatórios gerenciais para acompanhamento e consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços ainda não faturados. O acesso à ferramenta deverá ocorrer por meio de login e senha de uso pessoal com garantia de que somente pessoas autorizadas pela Administração tenham acesso às facilidades da ferramenta.

## **7.8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato da seguinte forma:

7.8.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado no contrato, neste Termo de Referência e nos anexos.

7.8.1.2. Somente os gestores do contrato poderão determinar a interrupção dos serviços prestados a determinado usuário ou equipamento, devendo estes ser sempre consultados em situações de anormalidade.

7.8.1.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado deverão ser corrigidos em um prazo máximo de 24 horas. Caso não seja possível, será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, previstas neste Termo de Referência;

### **7.8.2. NÍVEIS DE SERVIÇO**

7.8.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

7.8.2.2. A CONTRATADA terá os seguintes tempos, a contar da solicitação da Administração, para execução dos serviços relativos ao objeto contratado:

**TABELA – Tempos para execução dos serviços**

<b>Ordem</b>	<b>Serviço</b>	<b>Tempo para Execução</b>
1	Nova Habilitação	até 05 dias úteis
2	Desativação de linha	até 24 horas
3	Ativação de serviços	até 03 dias úteis
4	Desativação de serviços	até 24 horas
5	Bloqueio de linha	até 24 horas
6	Desbloqueio de linha	até 24 horas
7	Troca de número	até 03 dias úteis
8	Roaming Internacional	até 48 horas
9	Fornecimento de chip SIMcard	até 10 dias úteis
10	Fornecimento de aparelhos	até 10 dias úteis
11	Troca de chip SIMcard	até 24 horas
12	Migração e ativação de número portado para o contrato	até 3 dias úteis
13	Transferência de titularidade	até 20 dias úteis

14	Substituição de aparelho danificado	1 dia útil
----	-------------------------------------	------------

7.8.2.3. O tempo constante da Tabela acima será contado a partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE;

7.8.2.4. O não cumprimento dos tempos para execução dos serviços definidos na Tabela acima - Tempos para execução dos serviços acima poderá implicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme as infrações cometidas;

7.8.2.5. Os prazos relativos à portabilidade de códigos de acesso deverão observar os prazos da Resolução ANATEL nº 749, de 1 de março de 2022;

7.8.2.6. A Administração nomeará formalmente um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;

7.8.2.7. Poderá ser nomeado um terceiro servidor, da área técnica, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto, servindo como um auxiliar ao gestor;

7.8.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8.2.9. A fiscalização do contrato fica responsável por registrar as ocorrências ao longo da execução do mesmo, e reportar para a Administração as situações que originem sanções administrativas para as devidas providências.

7.8.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º combinado com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será:

- a) Menor preço
- b) Por lote

8.2.1. Justificativa para adoção, se for o caso, da avaliação por lote ou global:

Justifica-se a contratação por menor preço por lote, considerando que tal medida visa ao aumento da competitividade, bem como a seleção de propostas não só economicamente vantajosas, mas de licitantes especializados nos serviços propostos, tendo em vista a vasta gama de serviços a serem realizados.

Além disso, a separação por lotes tomou como base a afinidade dos serviços neles relacionados.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

### **9.1. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar:**

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

(c) Declaração de habilitação;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

### **9.2. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:**

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

### **9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:**

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exige a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

(b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos definidos na qualificação econômico-financeira presente no Edital, mais precisamente no subitem 9.2.3.

### **9.4. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar, além das especificações para cada lote, as seguintes qualificações:**

#### **9.4.1. Lote 1:**

9.4.1.1. Apresentação de comprovação de concessão, outorga ou autorização para prestação do serviço telefônico SMP (Serviço Móvel Pessoal), em documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.4.1.2. Apresentação de comprovação de cobertura para acessos na tecnologia 3G ou superior em pelo menos 95% dos municípios do Rio Grande do Sul, em documento emitido pela ANATEL **ou através da indicação de link no site da própria ANATEL no qual o referido documento possa ser acessado. - INSERI. ESTAVA NA ALRS.**

#### **9.4.2. Lote 2:**

9.4.2.1. Apresentação de comprovação de concessão, outorga ou autorização para prestação do serviço telefônico SMP (Serviço Móvel Pessoal), em documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.4.2.2. Apresentação de comprovação de cobertura para acessos na tecnologia 3G ou superior em pelo menos 95% dos municípios do Rio Grande do Sul, em documento emitido pela ANATEL **ou através da indicação de link no site da própria ANATEL no qual o referido documento possa ser acessado. - INSERI. ESTAVA NA ALRS**

9.4.3. Os documentos citados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2 poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local etc.

9.4.4. Não serão aceitos documentos emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

9.4.5. Não será permitida a apresentação de documentação de capacidade técnica em nome do fabricante, exceto se a própria licitante for fabricante do produto.

## **10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA**

10.1. Deverá ser exigida apresentação de documentação ambiental acompanhando a proposta final das licitantes?

Não, conforme Parecer ECOJUS (8426584).

## 11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza e a complexidade dos objetos a serem contratados nos dois lotes desta licitação, entende-se como **tecnicamente viável e juridicamente admissível a participação de consórcios, cooperativas e a possibilidade de subcontratação parcial**, conforme fundamentos a seguir:

- **Ampla Concorrência e Melhoria na Competitividade**
- A admissão da participação de consórcios e cooperativas amplia o universo de potenciais licitantes, permitindo que empresas de menor porte, mas com especialização técnica, reúnam-se para atender ao objeto licitado. Isso favorece a competição e pode resultar em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.
- **Capacidade Técnica Compartilhada**
- Em especial nos **Lotes 1 e 2**, que exigem fornecimento de Serviço Móvel Pessoal com roaming nacional e internacional, aparelhos em comodato e assistência técnica especializada, admite-se que a complexidade da contratação demande a união de empresas com expertises complementares, como operadoras de telefonia, fornecedores de hardware e empresas de suporte técnico. Nesse contexto, o consórcio viabiliza o atendimento integral ao objeto.
- **Risco e Capacidade de Execução**
- A autorização para subcontratação parcial se justifica como medida de mitigação de riscos operacionais, garantindo que, diante de demandas específicas ou picos de atendimento (como manutenção técnica ou reposição de equipamentos), a contratada possa contar com suporte especializado externo, sem prejuízo da responsabilidade principal.

**11.2.1. Lote 1:** Para fins de atendimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, será permitida a subcontratação dos serviços de STFC LD (Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade longa distância) pela operadora de SMP (Serviço Móvel Pessoal), conforme os acordos realizados por essa para as chamadas LD VC2 e VC3, bem como, nos casos de “roaming”, de modo que uma mesma operadora possa atender a todo o objeto a ser contratado. Entretanto, a operadora de SMP contratada será responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações e responsabilidades legais e contratuais, bem como pela interoperabilidade com os demais sistemas de telefonia.

**11.2.2. Lote 1:** Será admitida a subcontratação para o MDM.

**11.2.3. Lote 2: TCE**

**11.2.3.1. Lote 2:** Para fins de atendimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, será permitida a subcontratação dos serviços de STFC LD (Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade longa distância) pela operadora de SMP (Serviço Móvel Pessoal), conforme os acordos realizados por essa para as chamadas LD VC2 e VC3, bem como, nos casos de “roaming”, de modo que uma mesma operadora possa atender a todo o objeto a ser contratado. Entretanto, a operadora de SMP contratada será responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações e responsabilidades legais e contratuais, bem como pela interoperabilidade com os demais sistemas de telefonia.

## 12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir? **Sim**

Demais especificações, conforme cláusula padrão deste TJRS.

## 13. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, nos termos do documento 8609463, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

## 14. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações usuais, são deveres específicos:

**14.1 - Lote 1:**

**Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Em caso de perda, roubo ou furto de qualquer aparelho, caberá ao CONTRATANTE indenizar o valor, conforme subitem 14.1.9.

#### **Obrigações da Contratada:**

14.1.2. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todos às obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

14.1.3. homologar as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, ou taxa de serviço para ativação.

14.1.4. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas ser sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.

14.1.5. atender às solicitações de imediato, corrigindo, no prazo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

14.1.6. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis;

14.1.7. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a se obter resultados corretos e eficientes;

14.1.8. realizar o bloqueio do aparelho assim que o gestor ou fiscal do contrato comunicar sua perda ou roubo;

14.1.9. realizar a reposição de aparelho em caso de perda, roubo ou furto, fato do qual acarretará o ressarcimento por parte do CONTRATANTE, conforme valores padrão de mercado para aparelhos semelhantes ao plano contratado pelo CONTRATANTE. A cobrança das referidas reposições deverá se dar através da fatura mensal;

14.1.10. apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

14.1.11. atender as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, conforme a Resolução 717, de 23 de dezembro de 2019.

14.1.12. emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, sendo vedada à apresentação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE, no referido documento, do seguinte:

a) cobrança de serviços de outras prestadoras;

b) serviços prestados pela CONTRATADA, em documento de cobrança de outra prestadora.

14.1.13. A CONTRATADA deverá designar um canal de contato específico com o CONTRATANTE, para funções de assessoramento técnico e operacional da execução do contrato, sendo obrigatório à designação de uma equipe ou indivíduo para tal ação. Esse canal não poderá ser unicamente na forma de endereço digital, 0800 ou outra forma de atendimento remoto, devendo ser formalmente designado ao CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

14.1.14. A designação de que trata o subitem anterior, não poderá incidir em quaisquer ônus para o CONTRATANTE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a sua perfeita funcionalidade.

14.1.15. A CONTRATADA deverá estabelecer forma de contato on-line, em regime de 24 horas, sete dias por semana, para atendimentos emergenciais.

14.1.16. Os números dos telefones atualmente utilizados pelo CONTRATANTE serão preservados, se os usuários assim desejarem.

14.1.17. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

14.1.18. manter sigilo em relação aos números de identificação das linhas dos telefones móveis, não os divulgando nem os fazendo constar em listas de livre acesso;

14.1.19. assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem prejuízo para a CONTRATANTE;

14.1.20. priorizar o fornecimento de equipamentos e tecnologias que consumam menos energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais;

#### **14.2. - Lote 2:**

##### **Obrigações da Contratante:**

14.2.1. Em caso de perda, roubo ou furto de qualquer aparelho, caberá ao CONTRATANTE indenizar o valor, conforme subitem 14.2.9.

#### **Obrigações da Contratada:**

14.2.2. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todos às obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

14.2.3. homologar as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, ou taxa de serviço para ativação.

14.2.4. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas ser sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.

14.2.5. atender às solicitações de imediato, corrigindo, no prazo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

14.2.6. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis;

14.2.7. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a se obter resultados corretos e eficientes;

14.2.8. realizar o bloqueio do aparelho assim que o gestor ou fiscal do contrato comunicar sua perda ou roubo;

14.2.9. realizar a reposição de aparelho em caso de perda, roubo ou furto, fato do qual acarretará o ressarcimento por parte do CONTRATANTE, conforme valores padrão de mercado para aparelhos semelhantes ao plano contratado pelo CONTRATANTE. A cobrança das referidas reposições deverá se dar através da fatura mensal;

14.2.10. apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

14.2.11. atender as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, conforme a Resolução 717, de 23 de dezembro de 2019.

14.2.12. emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, sendo vedada à apresentação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE, no referido documento, do seguinte:

a) cobrança de serviços de outras prestadoras;

b) serviços prestados pela CONTRATADA, em documento de cobrança de outra prestadora.

14.2.13. A CONTRATADA deverá designar um canal de contato específico com o CONTRATANTE, para funções de assessoramento técnico e operacional da execução do contrato, sendo obrigatório à designação de uma equipe ou indivíduo para tal ação. Esse canal não poderá ser unicamente na forma de endereço digital, 0800 ou outra forma de atendimento remoto, devendo ser formalmente designado ao CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

14.2.14. A designação de que trata o subitem anterior, não poderá incidir em quaisquer ônus para o CONTRATANTE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a sua perfeita funcionalidade.

14.2.15. A CONTRATADA deverá estabelecer forma de contato on-line, em regime de 24 horas, sete dias por semana, para atendimentos emergenciais.

14.2.16. Os números dos telefones atualmente utilizados pelo CONTRATANTE serão preservados, se os usuários assim desejarem.

14.2.17. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

14.2.18. manter sigilo em relação aos números de identificação das linhas dos telefones móveis, não os divulgando nem os fazendo constar em listas de livre acesso;

14.2.19. assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem prejuízo para a CONTRATANTE;

14.2.20. priorizar o fornecimento de equipamentos e tecnologias que consumam menos energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais;

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscais, designados pelo CONTRATANTE, que deverão atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

15.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

15.4. A fiscalização e atuação dos fiscais do contrato a ser firmado pelo Tribunal de Contas obedecerá a Resolução nº 1075/2017 que versa sobre a matéria no âmbito do TCE/RS.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A empresa ficará sujeita às sanções padrões previstas na cláusula padrão deste TJRS.

## **17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **17.1. LOTE 1**

17.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor total mensal **máximo** de R\$ ..... (.....).

17.1.1.1. **Para os itens 1 a 4 do objeto**, o valor observará a demanda de linhas acionadas até a quantidade limite prevista no subitem 1.4 do Termo de Referência.

17.1.1.2. **Para o item 5 do objeto**, o valor total mensal será fixo.

17.1.2. Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

17.1.3. O pagamento será efetuado em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de serviços prestados, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução do objeto.

17.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.1.5. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

17.1.6. Sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

17.1.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa.

17.1.8. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

17.1.9. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA conforme as rotinas de pagamento do CONTRATANTE.

17.1.10. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do ateste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária .....

17.1.11. Os prazos contratuais para fins de pagamento, bem como para fins de ateste, ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, assim como nas datas mencionadas no Ato da Presidência, expedido anualmente, que regulamenta os feriados do Poder Judiciário estadual.

17.1.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

17.1.13. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

17.1.13.1. Nesse caso, e também na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para ateste e o prazo para pagamento serão suspensos até a sua regularização.

17.1.14. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

17.1.15. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL, do Estado do Rio Grande do Sul, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

17.1.15.1. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

## **17.2. LOTE 2**

17.2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor total mensal **máximo** de R\$ ..... (.....), conforme a demanda de linhas acionadas até a quantidade limite prevista no subitem 1.5 deste Termo de Referência.

17.2.2. Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

17.2.3. O pagamento será efetuado em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de serviços prestados, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução do objeto.

17.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.2.5. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, para processamento da liquidação e pagamento.

17.2.6. Sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

17.2.7. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, conforme demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das faturas e documentos exigidos, por peticionamento eletrônico

17.2.8. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

17.2.8.1. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA conforme as rotinas de pagamento do CONTRATANTE.

17.2.9. Os prazos contratuais para fins de pagamento, bem como para fins de ateste, ficarão suspensos durante o recesso, de 20/12 a 06/01, assim como nas datas mencionadas no Ato da Presidência desta Corte de Contas, expedido anualmente, que regulamenta os feriados do Tribunal de Contas do Estado.

17.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

17.2.11. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

17.2.1011. Nesse caso, e também na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para ateste e o prazo para pagamento serão suspensos até a sua regularização.

17.2.12. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

17.2.13. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL, do Estado do Rio Grande do Sul, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

17.2.14. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

## **18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual inicial será de 30 (trinta) meses e poderá ser prorrogada, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

## **20. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA**

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

## **ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS**

#### **SMARTPHONE TIPO A:**

#### **MODELO ÚNICO**

**Aparelhos de referência: Galaxy S25+ e/ou similar ou superior**

Item	Especificação técnica – Configuração Básica
<b>Tecnologia</b>	3G: HSPA 850/900/1700/1900/2100; 4G: LTE ou similar 5G
<b>Sistema Operacional</b>	Android 15.0 ou superior
<b>Display</b>	Tela Multi-Touch entre 6,6 e 6,9 polegadas 120Hz
<b>Bateria</b>	4.900 mAh ou superior
<b>Memória de Armazenamento</b>	256GB ou superior
<b>Memória RAM</b>	12GB ou superior
<b>Conectividade</b>	Através de cabo de conexão com o PC (USB-C 3.2), Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e/7, tri-band e Bluetooth v5.4 ou superior.
<b>Transmissão de dados</b>	5G, 4G LTE, 3G, HSPA
<b>Chips</b>	Dual-SIM   Nano-SIM (4FF) + Embedded-SIM
<b>Câmera frontal</b>	12MP ou superior
<b>Câmera traseira</b>	Tripla   50MP f/1.8 + 10MP f/2.4 + 12MP f/2.2 ou superior
<b>Processador</b>	64-bit, Snapdragon 8 Elite ou superior
<b>Dimensões</b>	Entre 15,5cm x 7,5cm e 16cm x 7,6cm
<b>Peso</b>	Entre 185g e 195g
<b>Carregador</b>	Adaptador de energia bivolt com no mínimo 20W

**SMARTPHONE TIPO B  
MODELO ÚNICO**

Aparelhos de referência: Galaxy A55 ou similar	
Item	Especificação técnica – Configuração Básica
<b>Tecnologia</b>	3G: HSDPA 850/900/1700/1900/2100; 4G: LTE ou similar 5G
<b>Sistema Operacional</b>	Android 14.0 ou superior
<b>Display</b>	Tela Multi-Touch entre 6,5 e 6,8 polegadas 120Hz
<b>Bateria</b>	5000 mAh ou superior
<b>Memória de Armazenamento</b>	256GB ou superior
<b>Memória RAM</b>	8GB ou superior
<b>Conectividade</b>	Através de cabo de conexão com o PC (USB-C), Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/6, dual-band e Bluetooth v5.3 ou superior.
<b>Transmissão de dados</b>	5G, 4G LTE, 3G, HSPA
<b>Chips</b>	Dual-SIM   Nano-SIM (4FF) + Embedded-SIM
<b>Câmera frontal</b>	32MP ou superior
<b>Câmera traseira</b>	Tripla  50MP f1.8 + 12MP f/2.2 + 5MP f2.4 ou superiores
<b>Processador</b>	64-bit octa-core 2.75GHz, 2GHz ou superior
<b>Dimensões</b>	Entre 16cm x 7,6cm e 16,2cm x 7,8cm
<b>Peso</b>	Entre 190g e 220g
<b>Carregador</b>	Adaptador de energia bivolt com no mínimo 20W

**TABLET TIPO A  
MODELO ÚNICO**

Aparelhos de referência: Galaxy Tab S10 FE 5G ou mais recente	
Item	Especificação técnica – Configuração Básica
<b>Tecnologia</b>	3G: HSPA 850/900/1700/1900/2100; 4G: LTE ou similar 5G
<b>Sistema Operacional</b>	Android 15.0 ou superior
<b>Display</b>	Tela Multi-Touch entre 10,8 e 11,1 polegadas

<b>Bateria</b>	8.000 mAh ou superior
<b>Memória de Armazenamento</b>	128GB ou superior
<b>Conectividade</b>	Através de cabo de conexão com o PC (padrão USB-C), Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/6, Bluetooth v5.3 ou superior.
<b>Transmissão de dados</b>	5G, 4G LTE, 3G, HSPA
<b>Chips</b>	Nano-SIM + eSIM
<b>Câmera frontal</b>	12MP ou superior
<b>Câmera traseira</b>	13MP ou superior
<b>Processador</b>	64-bit, Snapdragon® 8 Gen 2, Exynos® 1580 ou superior
<b>Dimensões</b>	Entre 250mm x 160mm e 260 mm x 170 mm
<b>Peso</b>	Inferior a 600 gramas
<b>Carregador</b>	Adaptador de energia bivolt com no mínimo 20W

## ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços terceirizados para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras normatizadas no Ato Nº 11/2004-P disponível no *site* da Internet do contratante no endereço <http://www.tjrs.jus.br>, em função do contato que terei com informações pertencentes ao contratante, ou por ele custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos computacionais necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável nos seguintes aspectos:

1. Obedecer, cumprir e respeitar, de forma específica, a Lei Geral de Proteção de Dados e o Ato 037/2020-P, que dispõe sobre a política de proteção e de segurança de dados pessoais, bem como todas as políticas, diretrizes e normas de segurança da informação do TJRS, que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam esses digitais ou impressos, bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

2. A prestadora de serviços deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse do TJRS ou de terceiros de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais neste sentido.

3. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (*user id*), senhas de acesso a sistemas (*password*), aplicativos, Internet, Intranet, conta de correio eletrônico (e-mail), crachás, cartões, chaves, dispositivo eletrônico de criptografia ou afins, que o contratante me forneceu ou vier a me fornecer são individuais e intransferíveis e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados ao contratante em caso de desligamento, encerramento de serviços ou mudança de função.

4. Meus acessos à Internet e a conta de correio eletrônico por meio dos recursos fornecidos a mim e pertencentes ao contratante devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades explicitamente especificadas nas Ordens de Serviço.

5. Todos os meus acessos efetuados, lógicos ou físicos, e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, correios eletrônicos, etc.) serão passíveis de verificação por representantes do contratante, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio. Em decorrência disso, fico ciente que o contratante é o legítimo proprietário de todos os equipamentos, infraestrutura, informações e sistemas de informação que serão por mim utilizados.

6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de *softwares* ou programas aplicativos, produtos, inclusive aqueles desenvolvidos internamente no contratante.

7. Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes ao contratante, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, *pen drives*, etc.), em meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.

8. Em caso de utilização de acesso remoto, desde que devidamente autorizado, aos recursos do contratante para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas, para o desempenho de minhas atividades.

9. Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos pertencentes ao contratante, compreendendo dentre outros aspectos:

a) Nunca deixar um equipamento ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha quando dele se afastar ou se ausentar.

- b) Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros.
- c) Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas.
- d) Não divulgar informações do contratante, de partes, de advogados e de prestadores de serviços.
- e) Não deixar relatórios ou quaisquer mídias com informações confidenciais expostos em locais de fácil acesso.
- f) Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, na rede do contratante, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não, sem a devida avaliação e autorização do contratante.
- g) Somente utilizar *software* que tenha sido devidamente homologado pelo órgão ou gestor responsável.
- h) Respeitar as legislações de direitos autorais e de propriedade intelectual.
- i) Quando houver a necessidade de descartar as informações, fazer de forma a impedir o seu resgate independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra.
- j) Informar imediatamente o órgão responsável e ao Departamento de Informática acerca de qualquer violação das regras de sigilo por quem quer que seja.

10. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio do contratante como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

12. Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome do Empregado RG e Órgão \_\_\_\_\_  
Emissor

Matrícula: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Contrato: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Testemunhas (nome e RG): \_\_\_\_\_

### ANEXO III – LOCALIDADES DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO

Agudo	Encruzilhada do Sul	Nova Prata	São José do Norte
Alegrete	Erechim	Novo Hamburgo	São José do Ouro

Alvorada	Espumoso	Osório	São Leopoldo
Antônio Prado	Estância Velha	Palmares do Sul	São Lourenço do Sul
Arroio do Meio	Esteio	Palmeira das Missões	São Luiz Gonzaga
Arroio do Tigre	Estrela	Panambi	São Marcos
Arroio Grande	Farroupilha	Parobé	São Pedro do Sul
Arvorezinha	Faxinal do Soturno	Passo Fundo	São Sebastião do Caí
Augusto Pestana	Feliz	Pedro Osório	São Sepé
Bagé	Flores da Cunha	Pelotas	São Valentim
Barra do Ribeiro	Frederico Westphalen	Pinheiro Machado	São Vicente do Sul
Bento Gonçalves	Garibaldi	Piratini	Sapiranga
Bom Jesus	Gaurama	Planalto	Sapucaia do Sul
Butiá	General Câmara	Portão	Sarandi
Caçapava do Sul	Getúlio Vargas	Porto Alegre	Seberi
Cacequi	Giruá	Porto Xavier	Sobradinho
Cachoeira do Sul	Gramado	Quaraí	Soledade
Cachoeirinha	Gravataí	Restinga Seca	Tapejara
Camaquã	Guaíba	Rio Grande	Tapera
Campina das Missões	Guaporé	Rio Pardo	Tapes
Campo Bom	Guarani das Missões	Rodeio Bonito	Taquara
Campo Novo	Herval	Ronda Alta	Taquari
Candelária	Horizontina	Rosário do Sul	Tenente Portela
Canela	Ibirubá	Salto do Jacuí	Terra de Areia
Canguçu	Igrejinha	Sananduva	Teutônia
Canoas	Ijuí	Santa Bárbara do Sul	Torres
Capão da Canoa	Iraí	Santa Cruz do Sul	Tramandaí
Carazinho	Itaqui	Santa Maria	Três Coroas
Carlos Barbosa	Ivoti	Santa Rosa	Três de Maio
Casca	Jaguarão	Santa Vitória do Palmar	Três Passos
Catuípe	Jaguari	Santana do Livramento	Triunfo
Caxias do Sul	Júlio de Castilhos	Santiago	Tucunduva
Cerro Largo	Lagoa Vermelha	Santo Ângelo	Tupanciretã
Charqueadas	Lajeado	Santo Antônio da Patrulha	Uruguaiana
Constantina	Lavras do Sul	Santo Antônio das Missões	Vacaria
Coronel Bicaco	Marau	Santo Augusto	Venâncio Aires
Crissiumal	Marcelino Ramos	Santo Cristo	Vera Cruz
Cruz Alta	Montenegro	São Borja	Veranópolis
Dois Irmãos	Mostardas	São Francisco de Assis	Viamão

Dom Pedrito	Não Me Toque	São Francisco de Paula	-
Eldorado do Sul	Nonoai	São Gabriel	-
Encantado	Nova Petrópolis	São Jerônimo	-



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel, Diretor(a)**, em 04/12/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco, Chefe de Serviço**, em 04/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Rosa Formágio, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 04/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Manoela Prates Chagas, Chefe de Serviço**, em 04/12/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carneiro da Rosa Teixeira da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 04/12/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8804005** e o código CRC **54F9ACDD**.